



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação de empresa para serviços de lavanderia para higienização das roupas de cama, incluindo cobertores, edredons, toalhas de banho, fronhas, lençóis e roupas de uso pessoal dos adolescentes que cumprem medidas socioeducativa de internação no CASE Regional de Caxias do Sul, totalizando, aproximadamente 240 kg mensais de roupas.

2. JUSTIFICATIVA

Manutenção e garantia das condições de higiene e saúde dos adolescentes internos considerando que a Unidade não possui equipamentos nem pessoal habilitado para esta finalidade, atendendo preceitos legais.

3. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser efetuados nas dependências da contratada, devendo as roupas serem retiradas e devolvidas no Centro de Atendimento Regional de Caxias do Sul, sito à Rua Luiz Covolan, 3300, Bairro Reolon, Caxias do Sul, semanalmente ou conforme demanda.

4. DESCRIÇÃO E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços consistem na lavagem e higienização das roupas de uso dos internos do CASE Regional de Caxias do Sul, utilizando produtos adequados, a saber, sabão líquido ou pó, detergentes, amaciantes e neutralizantes que garantam a limpeza e a qualidade de conservação das roupas, a saber, sem desgastes excessivos, manchas ou rasgos, bem como, extraordinariamente, quando previamente identificado, promover a desinfecção especial de roupas que tiveram contato com doenças contagiantes, utilizando, além dos produtos mencionados acima, peróxido ou similar, que desinfectem o material e interrompam o processo de disseminação de contaminação.

As roupas deverão ser retiradas e entregues semanalmente na Unidade em dias previamente estipulados, em quantidade mensal aproximada de:

180 un/mês (50 kg) de lençóis e fronhas

180 un/mês (80 kg) de toalhas de banho

50 un/mês (80 kg) de cobertores e edredons

100 pç/mês (30 kg) de roupas pessoais diversas



5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA:

Retirada das roupas sujas e entrega das roupas lavadas, semanalmente ou conforme demanda extraordinária, no CASE Regional de Caxias do Sul, Sítio à Rua Luiz Covolan, 3300, Bairro Reolon – Caxias do Sul/RS.

Quantidade limite estimada de roupas a serem lavadas por mês: 240 kg/mês;

Garantir que as roupas, após o processo de lavagem, estejam limpas e higienizadas e nas mesmas condições de conservação de quando foram retiradas (observados rasgos, manchas e/ou processo de desgaste).

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

I) Lavar, higienizar e secar fronhas, lençóis, cobertores, edredons, toalhas e roupas diversas de uso pessoal, garantindo um processo de lavagem que mantenha as roupas em boas condições de uso (sem desgastes excessivos, manchas ou rasgos);

II) Garantir uma boa higienização de todas as roupas, principalmente quando previamente identificada a necessidade de desinfecção especial de material contaminante;

III) Dispor de “Licença de Operação” emitida por órgão ambiental competente, comprovando a adequação dos serviços prestados às leis ambientais vigentes;

IV) Retirada e entrega das roupas nas dependências do CASE Regional de Caxias do Sul, semanalmente ou conforme demanda;

V) Cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

VI) Proceder às retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do contratado, nos termos da legislação vigente.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

I) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

II) Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

III) Pagar ao contratado o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas na folha de dados.